



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7785/2011

Ementa

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI 5.322/99, QUE REFORMULOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; E PRORROGA ATÉ 30 DE MARÇO DE 2013 O MANDATO DOS SEUS CONSELHEIROS.

Data da Norma

02/12/2011

Data de Publicação

06/12/2011

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 11012/2011 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - conselhos

SAÚDE - geral

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Processo n.º 22.545-9/1990

LEI 7.785/2011
11.12.2011
63614

LEI N.º 7.785, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Revoga dispositivos da Lei 5.322/99, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde; e prorroga até 30 de março de 2013 o mandato dos seus conselheiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 3º e 4º do artigo 10 da Lei nº 5.322, de 11 de novembro de 1999, acrescidos pela Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003.

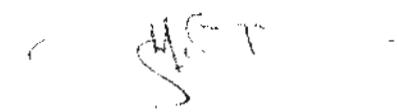
Art. 2º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde que se encerram em 30 de novembro de 2011 e 30 de novembro de 2012 ficam prorrogados até 30 de março de 2013, data em que se realizará eleições para renovação de 100% dos membros.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

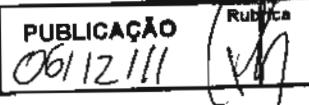
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Mod.3


PUBLICAÇÃO
06/12/11